



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093 – 540



Parecer Técnico nº 301/2023 - DICOI - CMB

Interessada: Câmara Municipal de Belém

Assunto: Procedimento licitatório - Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e fornecimento de Vales Alimentação, na forma de bilhete impresso com sistema de segurança, incluindo, sequência numérica, valor facial, nome do cliente, código de barras e impresso em papel moeda de segurança em infravermelho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belém.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Diretoria de Controle Interno, para apreciação e manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e consequente elaboração de Parecer o Processo Administrativo nº 694/2023 - CMB, cujo objeto refere-se a **“Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e fornecimento de Vales Alimentação, na forma de bilhete impresso com sistema de segurança, incluindo, sequência numérica, valor facial, nome do cliente, código de barras e impresso em papel moeda de segurança em infravermelho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belém”**.

O referido processo veio instruído com a devida documentação para análise e posterior deferimento de regularidade.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

DA LEGISLAÇÃO:

Cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, as quais estão, dentre outras competências, a de realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista o processo licitatório de **Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e fornecimento de Vales Alimentação, na forma de bilhete impresso com sistema de segurança, incluindo, sequência numérica, valor facial, nome do cliente, código de barras e impresso em papel moeda de segurança em infravermelho**, em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência da Diretoria de Controle Interno para análise e manifestação, nos termos da lei.

Imperioso ressaltar, que as despesas posteriormente geradas por contratações licitadas estão previstas na Lei Orçamentária Anual nº 9878 de 28.12.2022, tendo sua importância na manutenção das atividades Administrativas e Operacionais no âmbito da Câmara Municipal de Belém. Destarte, a realização do procedimento licitatório com a consequente contratação deve cumprir os requisitos de previsibilidade legal.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093 – 540



OBJETO :

“Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e fornecimento de Vales Alimentação, na forma de bilhete impresso com sistema de segurança, incluindo, sequência numérica, valor facial, nome do cliente, código de barras e impresso em papel moeda de segurança em infravermelho para a Câmara Municipal de Belém.”

ANÁLISE:

A análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 394/2023, encaminhado pela Diretoria Jurídica da C.M.B., que contém as seguintes peças na sua Fase Interna:

- . Memorando nº 301/2023 – Gabinete da Presidência - CMB;
- . Memorando nº 043/2023 – Diretoria Administrativa e Financeira – DEAFIN – CMB;
- . Termo de Referência – DEAFIN/CMB-CMB;
- . Pesquisa de Mercado – DEAFIN –CMB
- . Ata de registro de Preços nº 03/2020 – SEDUC –Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020 – NLIC/SEDUC – Processo nº 1.479.040/2020;
- . Proposta Comercial da Empresa Amazon Card’s S/S LTDA
- . Proposta Comercial da Empresa CooperTicket;
- . 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2022 – Processo Administrativo nº 003244/2023 – Amazon Card’s S/S LTDA; - Assembléia Legislativa do Estado do Pará –Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- . Termo de Adjucação –Prefeitura Municipal deTucuruí – Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipalde Trabalho e Promoção Social – Pregão Eletrônico -8/2023 – 024;
- . Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Empresa Imperador das Máquinas Ltda;
- . Folha de Instrução – FIN;
- . MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 654/2023, Comissão Permanente de Licitação – CPL-CMB;
- . ATO Nº 827/2023, de 03 de Abril de 2023, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMB;
- . Diário Oficial da Câmara Municipal de Belém nº 2041/2023 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO;
- . PARECER JURÍDICO.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093 – 540



Pela análise dos autos, verificamos que o referido processo seguiu regular tramitação, desde a sua origem até o presente feito, observando na sua forma a especificidade legal, e na competência a exclusividade dos atos de cada agente administrativo, bem como os demais requisitos necessários à manutenção e legitimidade dos atos administrativos até aqui produzidos, posto isso, certificamos a regularidade do presente processo e pela continuidade dos atos administrativos.

MINUTA DO CONTRATO:

Quanto ao instrumento Contratual, entende-se que a Minuta do Contrato atende a determinação do artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise e alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Face ao exposto, certificamos a **REGULARIDADE** para a abertura do Processo Licitatório de “**Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e fornecimento de Vales Alimentação, na forma de bilhete impresso com sistema de segurança, incluindo, sequência numérica, valor facial, nome do cliente, código de barras e impresso em papel moeda de segurança em infravermelho**”, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belém, tendo em vista o amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, com seu processamento normatizado pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

É o parecer,

Belém – PA, 13 de dezembro de 2023.


José Antonio Aarão da Silveira
Diretor de Controle Interno – CMB
CRC/PA nº 013106/O-6



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



Parecer Técnico nº 311/2023 - DICOI - CMB

Referência: Processo Administrativo nº 654/2023 - CMB / Pregão Presencial nº 11/2023 – CMB.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Administração e Fornecimento de Vales Alimentação, na forma de bilhete Impresso com sistema de segurança, incluindo, sequência numérica, valor facial, nome do cliente, código de barras e impresso em papel de segurança em infravermelho para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belém.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Diretoria de Controle Interno, para apreciação, manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e consequente elaboração de Parecer o Processo Administrativo nº 654/2023 - CMB / Pregão Presencial nº 11/2023.

O referido processo veio instruído com a devida documentação para análise e posterior deferimento de regularidade.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

DA LEGISLAÇÃO:

Considerando as normas e procedimentos inerentes às atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme o disposto nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Resolução nº 010/2005/CMB, Ato Normativo nº 479/2005/CMB e Ato Normativo nº 326/2006/CMB, emite o presente **PARECER TÉCNICO** sobre o Processo Administrativo nº 654/2023 – CMB/Pregão Presencial nº 11/2023.

Tendo em vista o processo licitatório em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência desta Diretoria de Controle Interno para análise e manifestação, nos termos da lei.

Imperioso ressaltar, que as despesas posteriormente geradas por contratações licitadas estão previstas na Lei Orçamentária Anual, tendo sua importância na manutenção das atividades Administrativas e Operacionais no âmbito da Câmara Municipal de Belém. Destarte, a realização do procedimento licitatório com a consequente contratação deve cumprir os requisitos de previsibilidade legal.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



OBJETO:

“Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Administração e Fornecimento de Vales Alimentação, na forma de bilhete Impresso com sistema de segurança, incluindo, sequência numérica, valor facial, nome do cliente, código de barra e impresso em papel moeda de segurança em infravermelho para a Câmara Municipal de Belém”.

ANÁLISE:

A análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 654/2023/Pregão Presencial nº 11/2023, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação da C.M.B., e está instruído com as seguintes peças:

- . Memorando nº 301/2023 – Gabinete da Presidência – CMB;
- . Memorando nº 043/2023 - Diretoria Administrativa Financeira/CMB - DEAFIN;
- . Termo de Referência;
- . Ata de Registro de Preços nº 03/2020 – SEDUC – Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020 – NLIC/SEDUC;
- . Ata de Registro de Preços nº 20220707 – Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022-079-SEMUTS – Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA;
- . Proposta Comercial da Empresa AMAZON CARD'S SS LTDA. CNPJ: 63.887.699/0001-73;
- . Proposta Comercial da Empresa COOPERTICKET ;
- . Pesquisa de Mercado – Diretoria Administrativa e Financeira - DEAFIN;
- . 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2022, Processo Administrativo nº 003244/2023 – Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
- . Termo de Adjudicação – Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA – Fundo de Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – Pregão Eletrônico – 8/2023-024;
- . Folha de Instrução – FIN;
- . Edital Pregão Presencial nº 11/2023 – Processo Administrativo nº 654/2023;
- . Ato nº 827/2023, de 03 de abril de 2023 - Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém;
- . Portaria nº 261, de 03 de abril de 2023-Publicação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Belém nº 2041;
- . Parecer Jurídico – Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Belém;
- . Parecer Técnico nº 301/2023 – Diretoria de Controle Interno;
- . Diário Oficial do Município de Belém nº 14.850, de 13 de dezembro de 2023;
- . Publicação do Jornal Amazônia;
- . Impugnação ao Edital, Item 7.4 do Termo de Referência – empresa MAXXCARD;
- . Manifestação da Comissão Permanente de Licitação referente à Impugnação ao Edital, Item 7.4 do Termo de Referência – empresa MAXXCARD - Pregão Presencial nº 11/2023;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



- . Recibo de retirada de Edital pela Internet – Pregão Presencial nº 11/2023 – Processo Administrativo nº 654/2023;
- . Termo de Credenciamento – Procuração da empresa AMAZON CARD'S SS LTDA;
- . Procuração da empresa MAXXCARD LTDA.;
- . Certidão Simplificada da Junta Comercial – SP (JUCESP);
- . Contrato de Constituição da Sociedade da MAXXCARD FOMENTO MERCANTIL LTDA;
- . Alteração do Contrato da empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. CNPJ: 12.387.832/0001-91;
- . Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.;
- . Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte – EPP – JUCESP – Junta Comercial - SP;
- . Declaração EPP da Maxxcard Administradora de Cartões Ltda;
- . Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- . Envelope 01 (DA PROPOSTA DE PREÇO AMAZON CARD'S SS LTDA.);
- . Envelope 01 (DA PROPOSTA DE PREÇO MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.);
- . Envelope 02 (DA HABILITAÇÃO AMAZON CARD'S SS LTDA.);
- . Envelope 02 (DA HABILITAÇÃO MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.);
- . Parecer da Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Belém.

Pela análise dos autos, verificamos que o referido processo seguiu regular tramitação, desde a sua origem até o presente feito, observando na sua forma a especificidade legal, e na competência a exclusividade dos atos de cada agente administrativo, bem como os demais requisitos necessários à manutenção e legitimidade dos atos administrativos até aqui produzidos, observando assim o artigo 37, inciso 21 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o que preceitua o artigo 15 da Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o regramento constante no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, convém salientar que este parecer técnico temo escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados nas fases do Processo Licitatório.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



DA FASE EXTERNA:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII – nas previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise e alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540



Ante o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do Ato Administrativo, esta Diretoria de Controle Interno manifesta-se pela **REGULARIDADE** do prosseguimento do feito, promovendo através da autoridade competente a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO nº 11/2023 – CMB** da pessoa jurídica **AMAZON CARD'S SS LTDA, CNPJ: 63.887.699/001-73**, representa pelo Sr. **LAURO RENARD DO AMARAL**, observando-se para tanto o prazo de assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial, Portal da Câmara Municipal de Belém (www.camaradebelem.pa.gov.br) e Mural dos Juridicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico).

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da C.M.B. para os procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Belém - PA, 29 de dezembro de 2023.

JOSE ANTONIO
AUAD DA
SILVEIRA:1319961
7204

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO AUAD
DA SILVEIRA:13199617204
Dados: 2023.12.29 14:02:48
-03'00'

José Antonio Auad da Silveira
Diretor de Controle Interno – CMB
CRC/PA nº 013106/O-6